

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.290, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

“Autoriza o adiamento da eleição para Presidente do IPRAM para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente autorizado o adiamento do pleito eleitoral para a escolha do Presidente do IPRAM para o quadriênio 2021/2024, cuja eleição realizar-se-á até o dia 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Todo o processo eleitoral será conduzido e organizado pelo Presidente do CAF com o auxílio de uma Comissão Eleitoral, que por meio de Resolução definirá o calendário eleitoral e as regras pertinentes ao pleito, devendo dar publicidade dos atos com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do período de registro de candidaturas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,  
Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***  
Prefeito Municipal

***VILSON RIBEIRO EMERICH***  
Presidente Interino do IPRAM

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jackeline Coelho da Rocha  
**Código Identificador:**C1B357A9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2020. Edição 2751  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>